



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 762, de 1º de Dezembro de 2008.

**Dispõe sobre a revogação da Lei nº 732, de 04 de julho de 2008.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por renúncia expressa da donatária TECNOSUL – TÉCNICA ELETROMECCÂNICA LTDA – ME, fica revogada plena e totalmente a Lei nº 732, de 04 de novembro de 2008, que outorgara ao Executivo a autorização para doar-lhe os imóveis ali mencionados, localizados no Distrito Industrial.

**Art. 2º.** Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, o(s) imóvel(eis) mencionado(s) naquela legislação (lotes nºs. 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 09, do loteamento “Distrito Industrial”) retornarão ao patrimônio público que poderá doá-los a outra(s) empresa(s) que preencha(m) os requisitos necessários e haja aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2008.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

